

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL
Nº. 009/2014
REGISTRO DE PREÇOS**

DATA DA REALIZAÇÃO: 10/12/2014

HORÁRIO: a partir das 14:00 horas

LOCAL: Av. André Araújo, 619, Aleixo Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil)

O Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN- AM, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12 de julho de 1973, com sede na Av. André Araújo, 619, Aleixo, Cep: 69.060-000, CNPJ nº. 04.667.846/0001-30, representado, neste ato, por seu Presidente **Dr. CLODOALDO DA SILVA ALMEIDA**, brasileiro, enfermeiro, portador do COREN-AM nº.76001-ENF, inscrito no CPF sob o nº.283.413.502-97, por meio de sua Pregoeira, o Sra. Carla Andreza de Melo Costa Ferreira, torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**, objetivando a **aquisição de suprimento de informática para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM**, conforme **Anexo I – Termo de Referência** deste Edital, constante do PAD COREN – AM nº 214/2013, que será regido pela Lei n.º 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, pelo Decreto nº 7.892/2013 e Decreto 8.250/2014, Decreto n.º 3.555/2000, pela Lei Complementar n.º 123/2006, e demais Decretos e normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

O presente Edital encontra-se disponível aos interessados na Av. André Araújo, 619, Aleixo - Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil), bem como no site <http://coren-am.com.br/categoria/licitacoes>

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame. A sessão será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Portaria Coren-AM nº. 49, de 13 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. no dia 18/03/14, página 67, seção 2.

I. DO OBJETO

1.1. A presente Licitação tem por objeto o Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura aquisição de suprimento de informática para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

II. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - O Sistema de Registro de Preços regula-se pelas normas e procedimentos previstos no Decreto Nº 7.892/13 e alterações do Decreto Nº 8250/14, art. 15º, § 3º da Lei nº 8.666/93 e art. 11º, Lei nº 10.520/02, pelas disposições deste Edital e demais normas complementares.

2.2 - No âmbito do **Sistema de Registro de Preços** a adjudicação significa tão somente o registro dos preços ofertados.

2.3 - A existência de preços registrados não obriga o COREN-AM, a firma as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15, § 4º, da Lei nº 8.666/93.

2.3.1 - O exercício de preferência previsto no item anterior dar-se-á caso o COREN-AM opte por realizar a aquisição através de licitação específica, quando o preço encontrado for igual ou superior ao registrado, caso em que o detentor do Registro de Preços terá assegurado seu direito à contratação.

2.4 - A ATA de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/13, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei 8666/93 e após cumpridos os requisitos de publicidade em Diário Oficial da União.

2.5 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.6. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.7. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou

entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do COREN-AM.

2.8. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o COREN-AM para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

2.9. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o COREN-AM.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas que:

3.1.1. Atendam a todas as exigências deste Edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;

3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. Será vedada a participação de empresas:

a) Declaradas inidôneas ou suspensas de licitar e/ou contratar, no âmbito do Órgão e/ou da Administração Pública Estadual, Federal e Municipal, conforme o art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94;

b) Sob processo de falência, concordata ou insolvência civil;

c) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;

d) Estrangeiras que não funcionem no País;

e) Que esteja reunida em consórcio ou coligação.

3.3. Não poderão beneficiar-se do regime diferenciado e favorecido em licitações, concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, aquelas empresas que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4º do art. 3º, com a exceção do parágrafo seguinte, ambos do mesmo diploma legal.

3.4. No ato do recebimento do Edital do Pregão Presencial nº. **09/2014** e seus Anexos, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

3.5. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

3.5.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS: deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao Pregoeiro, devendo ser protocolada na sede do COREN-AM, situada na Av. André Araújo, 619 – Aleixo, CEP 69060-000, Manaus/AM.

3.6. Até 02(dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão do **pregão**, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da licitação que deverão ser dirigidas ao Pregoeiro e protocolizadas em dias úteis, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 16h00min.

3.6.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

3.6.2. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

3.6.3. Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, enviados pelo correio, telex, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

3.7. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

3.8. Não havendo impugnações neste prazo, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos para permitir a apreciação das propostas, não cabendo aos licitantes direito a qualquer reclamação posterior.

IV. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

4.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e anexos.

V. DO CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, cópia do documento oficial de identificação, o estatuto social, contrato social em vigor ou última alteração, ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Tratando-se de procurador, cópia do documento oficial de identificação, **Carta de Credenciamento - Anexo II**, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados da alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo o documento original de identificação que contenha foto.

5.2.1. Todas as licitantes deverão apresentar ou assinar perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Carta de Credenciamento e a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação – Anexos II e III**. A ausência destes documentos constitui motivo para a exclusão da licitante do certame.

5.3. Será admitido apenas um (1) representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº. 123/2006 deverá apresentar o descrito abaixo, sob pena de, não o fazendo no ato de credenciamento, anuir que se considere que renunciou ao seu direito:

5.5.1. Quando optante pelo SIMPLES NACIONAL, comprovante de opção pelo simples obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

5.5.2. Quando não for optante pelo SIMPLES NACIONAL, Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do art. 3º da supracitada Lei Complementar.

VI. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação deverá ser entregue fora dos Envelopes “A” e “B”, e ser apresentada de acordo com modelo estabelecido no **Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação**.

VII. DOS ENVELOPES CONTENDO A PROPOSTA E OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados, separadamente, em dois (2) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE “A” – PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. XXX/2014

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ

VIII. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “A” – PROPOSTA

8.1. A proposta deverá:

a) ser elaborada conforme modelo do **Anexo IV - Proposta**, em papel-timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada em todas as folhas e ao final assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

b) indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, números de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;

c) ter validade não inferior a sessenta (60) dias, contados a partir da data de sua apresentação;

d) conter descrição do objeto da presente licitação em conformidade com as especificações e demais características do **Anexo I – Termo de Referência**;

e) conter preço em moeda corrente nacional, em algarismos, com duas (2) casas decimais e por extenso, apurados à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas e indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

f) conter oferta firme e precisa, sem alternativa de índices ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

8.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e as que apresentarem percentuais manifestamente inexeqüíveis, exorbitantes ou iguais a zero.

8.3. Consideram-se exigências essenciais aquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

8.4. Para a correta elaboração da proposta, a licitante deverá examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as exigências nele contidas e em seus anexos.

8.5. O **preço total por item** estabelecido para o cumprimento do objeto deste Edital será apresentado pela licitante na **Proposta - Anexo IV do Edital**. A fase de lance tomará esse preço como referência.

8.7. Caberá ao Pregoeiro decidir, motivadamente, acerca da aceitabilidade da Proposta quando houver divergência com o Edital e não implicar alteração no fornecimento do objeto da presente licitação.

IX. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para fins de estimativa de valores a serem pagos pelo Contratante à(s) Contratada(s) pelo fornecimento do objeto do presente Edital, utilizam-se como referência, para cada um de seus **itens**, os valores totais especificados no **Anexo VIII – Planilha Estimativa de Preços**

9.2. A quantia apresentada acima, não indica qualquer compromisso futuro, tão somente refletindo valor estimado.

X. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

10.1. As propostas serão julgadas de acordo com os procedimentos estabelecidos na Lei 10.520/2002, Decretos 3.555/2000 e 5.450/2005 e subsidiariamente pela Lei 8.666/93, prevalecendo para efeito de classificação o critério do **MENOR PREÇO TOTAL POR ITEM**.

10.1.1 As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção da proposta com menor preço e das demais com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço;

b) não havendo pelo menos três (3) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os valores de serviço mais próximo à selecionada no item anterior, até o máximo de três (3). No caso de empate, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

10.2. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma sequencial, a partir do autor da proposta de **maior preço** e os demais em ordem **decrescente** de valores, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate do valor.

10.2.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.3. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de **menor valor ofertado**.

10.3.1. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor valor e o valor estimado para a contratação.

10.3.1. Não poderá haver desistência dos lances apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no item **XIX** deste edital.

10.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, considerando-se selecionado o último lance.

10.5. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da melhor oferta com vistas a diminuir o valor ofertado.

10.6. O procedimento a ser adotado no caso de ocorrência de empate, quando o menor valor não for ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte beneficiária do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, será o que se segue:

10.6.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento **(5%) superiores** à proposta de menor valor.

10.6.2. Após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

10.6.2.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada no intervalo percentual de até 5% definido nos termos do subitem 10.6.1., será convocada para, querendo, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco (5) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. Apresentada proposta nas condições referidas, proceder-se-á à análise da documentação de habilitação.

10.6.2.2. Não sendo declarada vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 10.6.1., na ordem classificatória, para, querendo, exercer o mesmo direito.

10.6.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.6.1., será realizado sorteio entre elas, definindo e convocando automaticamente o vencedor do sorteio para, querendo, formular melhor oferta.

10.7. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da melhor proposta classificada, decidindo motivadamente a respeito.

10.8. No caso de a sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fecho, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas das licitantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

XI. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE “B” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á a abertura do Envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da primeira proponente classificada.

11.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados no item 11.9.

11.3. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia comum acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

11.4. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) substituição e apresentação de documento; ou

b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

11.5. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual impossibilidade de utilização dos meios eletrônicos no momento da verificação. Ocorrendo essa impossibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

11.7. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora do certame.

11.8. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a melhor oferta subsequente, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

11.9. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

11.9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cédula de identidade;

b) registro comercial, no caso de empresa individual;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor ou última alteração, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

d) documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “a”, deste subitem;

e) ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

f) decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

11.9.1.1. Os documentos relacionados nas alíneas “a” a “d” do subitem 11.9.1., não precisarão constar do Envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

11.9.2. REGULARIDADE FISCAL:

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;

e) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

f) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.9.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Certidões Negativas de Falência ou Concordata, expedida pela Central de Certidões do Tribunal de Justiça ou órgão equivalente do domicílio ou da sede do licitante, com data não anterior a sessenta (60) dias da abertura da sessão pública desta licitação.

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis conforme Lei nº 11.638/07 e 11.941/09 do último exercício social, capazes de comprovar a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna – IGP/DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV ou de outro indicador que o venha substituir. As Licitantes que iniciaram suas atividades no presente exercício deverão apresentar, também, o Balanço de Abertura, na forma da lei;

11.9.3.1. O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

11.9.3.2. Serão aceitos o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:

11.9.3.2.1. Se emitidos por Sociedades Empresárias regidas pela Lei nº. 6.404/76: publicados em Diário Oficial ou publicados em jornal de grande circulação ou por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante;

11.9.3.2.2. Se emitidos por Sociedades por cotas de responsabilidade limitada: por cópia do Livro Diário com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante ou em outro órgão equivalente;

11.9.3.2.3. Se emitidos por Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar nº 123, de 14/12/96: por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da Licitante.

11.9.3.2.4. A Licitante que apresentar resultado igual ou menor que um (1) nos índices de liquidez geral, de solvência geral ou de liquidez corrente, deverá comprovar capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total anual estimado da contratação.

11.9.3.2.5. Os índices referidos no item anterior são obtidos da forma seguinte:

a) $LG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP} > 1$

b) $SG = \frac{AT}{PC + ELP} > 1$

c) $LC = \frac{AC}{PC} > 1$

Onde:

- 1) LG = Índice de Liquidez Geral
- 2) RLP = Realizável a Longo Prazo
- 3) PC = Passivo Circulante
- 4) ELP = Exigível à Longo Prazo
- 5) SG = Índice de Solvência Geral
- 6) AT = Ativo Total
- 7) LC = Índice de Liquidez Corrente

8) AC = Ativo Circulante

11.9.3.2.6. Será de inteira responsabilidade da empresa Licitante a apresentação dos cálculos demonstrativos dos índices exigidos, assinados por contabilista, a serem apresentados em conjunto com os documentos de habilitação. A não apresentação dos cálculos demonstrativos mencionados neste subitem acarretará na inabilitação da empresa Licitante;

11.9.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Ao menos um (2) atestados de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante desempenhou atividade pertinente e compatível, em características, quantidades e prazos, com o objeto deste instrumento convocatório. O atestado deverá ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas e deverá ser assinado por quem tenha competência para expedi-lo.

b) Serão aceitos atestados fornecidos em nome da matriz ou das filiais, se houver.

c) Documentos que não contenham prazo de validade terão eficácia de 90 (noventa) dias contados da data de sua emissão, com exceção do documento exigido na alínea “a”, que não conta com prazo de validade.

11.9.5. DECLARAÇÃO RELATIVA À MÃO-DE-OBRA:

Declaração de que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme disposições contidas na Lei Federal nº. 9.584, de 27 de outubro de 1999, de acordo com o modelo – **Anexo V**.

11.9.6. OUTRAS COMPROVAÇÕES E DOCUMENTOS:

11.9.6.1. Declaração conforme **Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade**, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo Representante Legal da Licitante ou Procurador credenciado, desde que haja poderes outorgados na Procuração, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.9.6.2. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte que, nos termos da LC 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada, como ressalva, na supracitada declaração;

11.10. DA HABILITAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE BENEFICIÁRIAS DO REGIME DIFERENCIADO INSTITUÍDO PELA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006:

11.10.1. As microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado instituído pela Lei Complementar nº. 123/2006, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive aquela que comprova sua regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

11.10.2. Havendo alguma restrição na documentação comprobatória de sua regularidade fiscal, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame na sessão do pregão, nos termos do art. 43, § 1º, da supracitada Lei Complementar, após o que o Pregoeiro dará ciência às licitantes desta decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, no prazo de dois (2) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento desta declaração, ou após o julgamento de eventuais recursos, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

11.10.3. Após a intimação referida no subitem anterior, proceder-se-á na forma do item 13.1. do presente Edital.

11.10.4. Durante o prazo referido no subitem 11.10.2., não poderá ser exigida a assinatura do contrato.

11.10.5. A não-regularização da situação fiscal no prazo e condições disciplinadas subitem 11.10.2., implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93 e art. 7º da Lei nº. 10.520/02, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nos termos deste Edital, ou revogar a licitação.

11.11. OBSERVAÇÕES:

11.11.1. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.

11.11.2. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.

11.11.3. Todos os documentos apresentados para comprovar a habilitação da licitante deverão apresentar identidade de número registro no CNPJ, vez que não será admitida a apresentação de documentos de estabelecimentos diversos.

11.11.4. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio.

11.11.5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de seis (6) meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

11.11.6. A apresentação de cópia reprográfica autenticada do certificado de registro cadastral de quaisquer órgãos da Administração Pública Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos, com exceção da certidão de regularidade para com o Sistema de Seguridade Social (INSS) e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), na forma do que dispõe o art. 32, § 2º, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993.

11.11.7. Só serão aceitos certificados de registro cadastral cujo objeto seja, comprovadamente, compatível com o objeto licitado.

11.11.8. Os documentos poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais, competentes por força da Lei Federal nº. 8.935, de 18/11/1994, ou em publicação de órgão da imprensa, na forma da lei.

11.11.9. Na hipótese da apresentação de documentos originais não acompanhados pelas respectivas cópias, estes serão anexados ao processo licitatório.

11.11.10. Os documentos exigidos para habilitação não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que apenas comprovem o seu requerimento.

XII. DA ADJUDICAÇÃO

12.1. Verificado o atendimento às condições de habilitação da proponente que ofertou menor preço, esta será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o respectivo objeto.

12.2. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, na ordem de classificação, até que se encontre uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

XIII. DA FASE RECURSAL

13.1. Declarado o vencedor, ao final da sessão, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso para qualquer ato praticado durante a sessão do Pregão, com registro

em ata da síntese das suas razões. Será concedido à(s) recorrente(s), o prazo de três (3) dias úteis para apresentação das razões, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contra-razões em igual prazo, contado, todavia, do término do prazo da recorrente e com a ciência do interessado(s).

13.1.1. Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

13.1.2. Na contagem dos prazos estabelecidos nesta Lei, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

13.1.3. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.2. É assegurada vista dos autos a todos os presentes durante a própria sessão para fins de apresentação de razões ou contra-razões de recurso.

13.3. Os recursos deverão ser formulados por escrito, dirigidos ao Pregoeiro e serem protocolizados na sede do COREN-AM, situada na Av. André Araújo, 619 – Aleixo, Manaus/AM, no horário de funcionamento do órgão de 08h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira.

13.3.1. No ato de autuação do recurso, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, que comprove a legitimidade de quem a protocole, de acordo com os dados que constam em procuração, bem como o CNPJ da empresa, por documento original ou cópia autenticada.

13.4. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fax, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada conforme item 13.3.

13.5. A falta de manifestação imediata e motivada do(s) licitante(s) importará a decadência perda do direito de recorrer.

13.6. Os recursos não terão efeito suspensivo.

13.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8. Aplicam-se subsidiariamente, para a modalidade de pregão, as normas da Lei nº 8666, de 21 de junho de 1993.

XIV. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à Presidência do COREN-AM para homologação da adjudicação do objeto.

14.2. Homologado o resultado da licitação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a **Ata de Registro de Preços - ANEXO VII deste edital**, dentro do prazo de **02 (dois)** dias úteis, a contar da data de recebimento da notificação, podendo o prazo ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela administração. Depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

14.3. O registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

14.3.1. Serão registrados na **Ata de Registro de Preços – Anexo VII** deste Edital, os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva;

14.3.2. Será incluído, na respectiva ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14.3.2.1. O anexo que trata o item 14.3.2, consiste na ata de realização da sessão pública do pregão ou da concorrência, que conterá a informação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame.

14.3.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no site <http://coren-am.com.br/categoria/licitacoes> e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços;

14.3.4. A ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações.

14.3.5. O registro a que se refere o item **14.3.2**, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, sendo que a habilitação desses fornecedores que comporão o cadastro de reserva será efetuada, na hipótese prevista no parágrafo único do art. 13 e quando houver necessidade de contratação de fornecedor remanescente, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Nº 7892/13.

14.3.6. Se houver mais de um licitante na situação de que trata item **14.3.2**, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

14.4. A **Ata de Registro de Preços** será lavrada em duas vias, assinada pelo Pregoeiro responsável pelo certame, pelo Presidente do COREN-AM e pelo

representante legal da empresa vencedora e conterá além do número de ordem em série anual:

- a) Número do Pregão e do Processo Administrativo respectivo;
- b) Descrição e especificações dos objetos do Registro;
- c) Qualificação dos detentores do Registro e nome dos representantes legais;
- d) Forma de revisão dos preços registrados.

14.5. Durante a vigência do **Registro de Preços** o COREN-AM poderá convocar o detentor do Registro a fornecer os itens ora licitados através da emissão de **Requisição de Materiais** -, à qual deverá ser anexada a **Nota de Empenho** respectiva, na forma e condições fixadas no presente Edital e na ATA de Registro de Preços.

14.6. A ATA de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/13, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei 8666/93 e após cumpridos os requisitos de publicidade em Diário Oficial da União.

XV. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

3.1.2.01 – Artigos de Expediente

15.2. Dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada na medida em que as compras forem solicitadas pelo Setor de Almoxarifado.

XVI – DO RECEBIMENTO, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS

16.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da requisição de materiais e nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades demandadas, sendo gerenciado pelo setor de almoxarifado do COREN-AM.

16.2. O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

16.2.1. A entrega dos materiais será realizada na Sede do COREN-AM situada na Av. André Araújo, 619, Aleixo - Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil), de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do órgão de 08h as 17h, e excepcionalmente em outros horários e dias solicitados pelo COREN-AM

16.2.2. Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas, em perfeitas condições dentro do prazo de validade, conforme requisição e nota de empenho. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Edital, o fornecedor deverá substituí-lo às suas expensas, sendo que ato de recebimento do material recusado não importará sua aceitação.

16.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento provisório será feito por pessoa responsável do Setor de Almoxarifado; o definitivo, por pessoa responsável do Departamento ou da Divisão solicitante do material, após a verificação da quantidade e da qualidade do produto entregue.

16.4. Os representantes do Coren-am responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

16.5. As licitantes vencedoras deverão entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

XVII - DA REVISÃO DE PREÇOS

17.1. Decorrido o prazo de validade da proposta, os preços poderão ser revistos, por solicitação expressa da detentora do **Sistema de Registro de Preços**, devidamente dirigida e protocolada diretamente a Presidência do COREN-AM.

17.2. A solicitação de revisão de preços deverá ser devidamente justificada e acompanhada de documentos comprobatórios da necessidade de revisão de preços, em matéria que deverá ser analisada pelo Plenário do COREN-AM. Em não sendo aceito o pedido de revisão de preços, manter-se-á o último valor registrado.

17.2.1. As deliberações acerca de eventuais atualizações de preços constantes no registro cadastral deverão obedecer aos critérios de reajuste de preço

definidos pela legislação vigente, além do que deverá ser submetida à apreciação do Plenário do COREN-AM, a quem caberá decidir sobre a matéria, mediante despacho fundamentado.

17.2.2. Só serão admitidas revisões de preços a níveis superiores à cotação inicial desde que efetivados para manter o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente proposto.

17.2.3. A revisão do preço, caso deferida, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no **Diário Oficial da União**.

17.2.4. O pedido de revisão, não isenta a detentora de posse da nota de empenho, de dar continuidade às execuções nas condições anteriores.

17.2.5. A análise para deferimento ou indeferimento da alteração solicitada deverá ser instruída com justificativa e memória dos respectivos cálculos, para deliberação pela autoridade competente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

VIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

18.1. São obrigações da CONTRADADA:

18.1.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na requisição e nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.

18.1.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

18.1.3. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

18.1.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

18.1.5. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

18.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

18.1.7. Notificar à contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embaraçar os serviços contratados;

18.1.8. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;

18.1.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se em substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.

18.1.10. A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Edital.

18.1.11. Entregar os materiais juntamente com a Nota Fiscal contendo as especificações e quantidades idênticas ao discriminado na Requisição e Nota de Empenho.

18.1.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

18.2. São obrigações da CONTRATANTE:

18.2.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

a) Permitir o acesso dos empregados das licitantes vencedoras às dependências do Coren-AM;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;

d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do Coren.

XIX. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

19.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

- a) Permitir o acesso dos empregados das licitantes vencedoras às dependências do Coren;
- b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;
- d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do Coren.

VIX - DO PAGAMENTO

19.1 – As Notas Fiscais/Faturas, deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

19.2 - O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

19.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

19.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);

- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

19.5 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até o 20º (vigésimo) dia útil após o **recebimento dos materiais** e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

19.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

XX. DAS PENALIDADES

20.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

20.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento da execução do objeto;
- c) falhar na execução do contrato;
- d) fraudar na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.

20.3 - Para os fins do item “e” do art. 20.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

20.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 20.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

20.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato/ata/empenho ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

20.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

20.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

20.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

20.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

20.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

20.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

20.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

20.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

XXI. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

21.2. Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

21.3. As decisões e providências que ultrapassem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

21.4. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

XXII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da Sede Coren-AM.

22.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3. Fica assegurado ao Coren-am o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Coren-am não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.5. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do Pregoeiro.

22.7. Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes sua assinatura.

22.7.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas serão registradas na própria ata.

22.8. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como todas as propostas, serão rubricadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, facultada às licitantes presentes sua assinatura.

22.9. O resultado do presente certame será divulgado no DOU e no endereço eletrônico <http://www.coren-am.com.br>

22.10. Os demais atos pertinentes a esta licitação passíveis de divulgação serão publicados no DOU.

21.11. Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada após sessenta (60) dias corridos da formalização do contrato e depois da publicação de seu extrato no DOU, mediante solicitação escrita, na Av. André Araújo, 619 - Aleixo, Manaus - AM. Após este prazo, serão destruídos sem quaisquer formalidades.

22.12. Até dois (2) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

22.13. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Coren-am.

22.14. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro ou pela Autoridade Competente.

22.15. Contatos com o setor de licitação poderão ser realizados através do endereço eletrônico licitacao@coren-am.com.br ou telefone para contato: (92) 3232-9924 – Ramal 209.

22.16. Integram o presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo IV – Modelo de Proposta;

Anexo V - Declaração Relativa a Mão-de-Obra;

Anexo VI – Declaração de Compromisso e Idoneidade;

Anexo VII – Minuta Ata de Registro de Preços

Anexo VIII – Planilha Estimativa de Preços

Manaus, 25 de novembro de 2014.

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN-AM
Carla Andreza de Melo Costa Ferreira
Pregoeira

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

01. DA FUNDAMENTAÇÃO

Em cumprimento ao artigo 7º, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso IX, da Lei Nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada, pela Lei nº. 9.648, de 27 de maio de 1998, pela Lei Nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, é elaborado o presente Termo de Referência.

2. OBJETO

O presente termo tem por objeto a aquisição de suprimento de informática para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

3. JUSTIFICATIVA

Atualmente, o estoque de materiais de expediente, descartáveis, higiene, limpeza e informática encontra-se em baixa, dificultando o andamento dos serviços administrativos do COREN-AM que dependem dos mesmos para continuidade de suas atividades.

Portanto, os materiais descritos neste termo serão utilizados na continuidade das atividades administrativas dos Setores do COREN-AM de forma a garantir o bom andamento dos processos de trabalho e proporcionar qualificação dos serviços contínuos.

4. DA ENTREGA DOS MATERIAIS, PRAZO E LOCAL DE ENTREGA.

4.1. O prazo da entrega dos materiais será de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da entrega da requisição de materiais e nota de empenho ao fornecedor e/ou conforme as necessidades demandadas, sendo gerenciado pelo setor de almoxarifado do COREN-AM.

4.2. O recebimento do material se dará mediante as seguintes condições:

4.2.1. A entrega dos materiais será realizada na Sede do COREN-AM situada na Av. André Araújo, 619, Aleixo - Manaus/AM (Altos do Banco do Brasil), de segunda a sexta-feira, no horário de funcionamento do órgão de 08h as 17h, e excepcionalmente em outros horários e dias solicitados pelo COREN-AM

4.2.2. Entregar o material de acordo com as especificações solicitadas, em perfeitas condições dentro do prazo de validade, conforme requisição e nota de empenho. Caso o material entregue não esteja de acordo com as especificações contidas no Edital, o fornecedor deverá substituí-lo as suas expensas, sendo que ato de recebimento do material recusado não importará sua aceitação.

4.3. Nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, o objeto desta licitação será recebido:

a) provisoriamente, no ato da entrega do produto, para posterior verificação da conformidade do material com as especificações do objeto licitado;

b) definitivamente, em até dez (10) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

4.3.1. O recebimento provisório será feito por pessoa responsável do Setor de Almoxarifado; o definitivo, por pessoa responsável do Departamento ou da Divisão solicitante do material, após a verificação da quantidade e da qualidade do produto entregue.

4.4. Os representantes do Coren-am responsáveis pelo recebimento do objeto desta licitação anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com sua entrega, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

4.5. As licitantes vencedoras deverão entregar os materiais devidamente embalados, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte, carga e descarga.

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária abaixo:

3.1.2.01 – Artigos de Expediente

5.2. Dotação orçamentária para a aquisição feita por intermédio do presente Registro de Preços, será efetuada na medida em que as compras forem solicitadas ao Setor de Almoxarifado.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Entregar os materiais de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega e as quantidades constantes na requisição e nota de empenho, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida na Ata de Registro de Preços.

6.2. Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega, não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

6.3. Manter durante a vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

6.4. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato.

6.5. Garantir ao CONTRATANTE o direito de não aceitar materiais, caso seja constatada a má qualidade dos mesmos, bem como incompatibilidade com o orçamento constante no processo, ficando a CONTRATADA sujeita às penas legais;

6.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas reclamações se obrigam prontamente a atender.

6.7. Notificar à contratante, por escrito, todas as ocorrências que possam a vir embargar os serviços contratados;

6.8. Responder por quaisquer ações judiciais movidas por terceiros, ligados ao cumprimento deste contrato;

6.9. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade dos materiais comprometendo-se em substituí-lo, caso não atendam o padrão de qualidade exigido, apresentem defeito de fabricação, ou ainda que se verifiquem danos em decorrência de transporte.

6.10. A contratada se responsabilizará pela troca no prazo de 5(cinco) dias corridos, após notificação formal, dos materiais entregues, que estejam em desacordo com as especificações deste Edital.

6.11. Entregar os materiais juntamente com a Nota Fiscal contendo as especificações e quantidades idênticas ao discriminado na Requisição e Nota de Empenho.

6.12. Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre o objeto contratado;

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Além daquelas determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais, o Contratante obrigará-se a:

a) Permitir o acesso dos empregados das licitantes vencedoras às dependências do Coren-AM;

b) Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte daquela;

c) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada com relação ao objeto do contrato;

d) Receber e atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio de servidor do Contratante designado por autoridade competente do Coren.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

a) comprovação, pela contratada, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual, e/ou

b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao COREN-AM.

8.2 - O CONTRATADO será punido com o impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e ser descredenciado no Sicafe e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais, nos seguintes casos:

- h) apresentação de documentação falsa;
- i) retardamento da execução do objeto;
- j) falhar na execução do contrato;
- k) fraudar na execução do contrato;
- l) comportamento inidôneo;
- m) declaração falsa;
- n) fraude fiscal.

8.3 - Para os fins do item “e” do art. 8.2, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

8.4 - Para condutas descritas nos itens “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do art. 8.2, será aplicada multa de no máximo 30% do valor do contrato.

8.5 - Para os fins dos itens “b” e “c”, será aplicada multa nas seguintes condições:

a) Advertência, que deverá ser feita através de notificação por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da Contratada, estabelecendo prazo para cumprimento das obrigações assumidas;

b) Multa de vinte por cento (20%) sobre o valor da quantidade estimada do objeto, pela recusa da assinatura do contrato/ata/empenho ou pela falta da apresentação da documentação necessária para tal.

b) 0,03 % (três centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, no caso de atraso injustificado no fornecimento do objeto, limitada a incidência até o 30º (trigésimo) dia;

c) 0,05% (cinco centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do Contrato, após o 30º (trigésimo) dia de atraso injustificado do fornecimento do objeto;

d) 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no inadimplemento total do Contrato e/ou no descumprimento das obrigações assumidas.

8.6. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para fornecimento do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com o COREN-AM pelo prazo de até cinco (5) anos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.7. O prazo para pagamento das multas será de cinco (5) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério do COREN-AM e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber em razão do contrato. Não havendo pagamento, o valor será cobrado judicialmente.

8.8 -Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

8.9 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

8.10. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

8.11. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

8.11.1. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Presidência do COREN-AM.

8.12. Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, sua petição de interposição original não tiver sido protocolizada.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - Durante a vigência deste contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

9.2 - Durante a vigência deste contrato, o CONTRATADO deve manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, para representá-lo sempre que for necessário.

9.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do empregado deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.4 - A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

10. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

10.1. A ATA de Registro de Preços terá **validade de 12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, na forma do art. 12, do Decreto nº 7.892/13, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do §3º do art. 15 da Lei 8666/93 e após cumpridos os requisitos de publicidade em Diário Oficial da União.

10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DO PAGAMENTO

11.1. As Notas Fiscais/Faturas deverão ser emitidas em 02(duas) vias, corretamente preenchidas e sem rasuras, acompanhadas dos respectivos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais, devendo conter a descrição do objeto e do número do CONTRATO/EMPENHO.

11.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal/Fatura deverá ser o mesmo indicado na Proposta apresentada pela CONTRATADA e da nota de empenho emitida pelo CONTRATANTE, mesmo que sejam empresas consideradas matriz e filial ou vice-versa, ou pertencente ao mesmo grupo ou conglomerado, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

11.3. Na hipótese de Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas (nestes casos o Contratante terá o prazo de cinco (5) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento).

11.4. O pagamento somente poderá ser efetuado se a licitante estiver em situação fiscal regular, isto é, desde que apresente as certidões elencadas abaixo:

- a) Certidão conjunta negativa de débitos relativos a tributos federais e à dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal.
- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e Municipal da localidade da Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos relacionados com o objeto ou outra prova equivalente na forma da lei;
- c) Certidão de regularidade de débito com o Sistema de Seguridade Social (INSS);
- d) Certificado de regularidade de situação com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de Maio de 1943.

11.5 - Os pagamentos serão efetuados, por meio de ordem bancária a ser creditada na conta corrente do CONTRATADO, até 20º (vigésimo) dia útil após o recebimento dos materiais e nota fiscal, após verificação e emissão de atestado pelo servidor da contratante responsável pela fiscalização do contrato.

11.6 - O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo CONTRATADO.

12. DOS VALORES E CUSTOS MÁXIMOS ESTIMADOS PARA O PROJETO

12.1 O valor final do presente objeto será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pela Comissão Permanente de Licitação – CPL.

ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

LOTE 01 – SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND
01	Toner original para impressora HP Deskjet 840C, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP C6615NL Black.	12	Unid.
02	Toner original para impressora HP Deskjet 840C, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP C6625A Color.	12	Unid.
03	CD virgem gravável, CD-R, printer, 700MB, 80MIN, 52X ou superior. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades.	2000	Unid.
04	Conector de rede RJ45 macho, compatível com cabo UTP sólido e cabo UTP flexível, Cat5e 568-C.2 RoHS, corpo Termoplástico não propagante a chama.	200	Unid.
05	DVD virgem gravável, DVD-R, printer, 4.7GB, 8X ou superior, acondicionado em plástica. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades.	2000	Unid.
06	Toner original para impressora HP Laserjet 1012, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP Q2612A, Black.	30	Unid.
07	Toner original para impressora HP Laserjet P2015DN, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP Q7553A Black.	12	Unid.
08	Toner original para impressora HP Laserjet P1606DN, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP CE278A Black.	24	Unid.
09	Toner original para impressora Sumsung Printer Xpress M 262X Series, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: Toner Samsung MLT-D116S Black,	30	Unid.

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO II – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede na _____ (endereço completo), por seu(s) representante(s) legal(is) abaixo assinado(s), nomeia e constitui como procurador, o Sr. (a) _____ (qualificação completa); inscrito no CPF nº. _____; portador do RG nº. _____, residente em _____ (endereço completo), ao qual OUTORGA AMPLOS PODERES para representá-la em todos os atos inerentes ao PREGÃO PRESENCIAL nº. XX/2014 do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS – COREN-AM podendo, inclusive, formular lances, complementar proposta, negociar preço, interpor recursos ou ressalvas, renunciar à interposição de recursos, acordar, transigir, desistir e receber avisos e intimações, assinar declarações e contratos oriundo desta Licitação, enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato.

....., emde.....de 2014.

Razão Social

(assinatura do(s) representante(s) legal(is) do proponente e carimbo).

(Reconhecer Firma)

**(OBS.: A PROCURAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE AO PREGOEIRO OU
EQUIPE DE APOIO NO ATO DA ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO
POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO)**

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

**ANEXO III – MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO
ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação

A _____ (nome ou razão social da empresa), CNPJ/MF nº. _____ (nº. do cadastro), localizada na _____ (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e em conformidade com a Lei n.º 10.520/02, que cumpre todos os requisitos de habilitação estabelecidos para o certame licitatório do Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas, Pregão Presencial nº. XX/2014.

_____, ____ de _____ de 2014.

Nome: _____ (Representante Legal)
RG. nº. _____ (do signatário)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA FORA DOS
ENVELOPES PROPOSTA E HABILITAÇÃO)**

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ N°: _____ / _____ - _____

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONE:

E-MAIL:

PREGÃO PRESENCIAL COREN-AM N°. XX/2014

OBJETO: O Registro de Preços, pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura aquisição de suprimento de informática para o Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas – COREN/AM, conforme especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA deste Edital.

LOTE 01 – SUPRIMENTO DE INFORMATICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Toner original para impressora HP Deskjet 840C, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP C6615NL Black.	12	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 01						R\$



2	Toner original para impressora HP Deskjet 840C, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP C6625A Color.	12	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 02						R\$
3	CD virgem gravável, CD-R, printer, 700MB, 80MIN, 52X ou superior. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades.	2000	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 03						R\$
4	Conector de rede RJ45 macho, compatível com cabo UTP sólido e cabo UTP flexível, Cat5e 568-C.2 RoHS, corpo Termoplástico não propagante a chama.	200	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 04						R\$
5	DVD virgem gravável, DVD-R, printer, 4.7GB, 8X ou superior, acondicionado em plástica. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades.	2000	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 05						R\$



6	Toner original para impressora HP Laserjet 1012, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não reconicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP Q2612A, Black.	30	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 06						R\$
7	Toner original para impressora HP Laserjet P2015DN, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não reconicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP Q7553A Black.	12	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 07						R\$
8	Toner original para impressora HP Laserjet P1606DN, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não reconicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP CE278A Black.	24	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 08						R\$

9	Toner original para impressora Samsung Printer Xpress M 262X Series, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não reconicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: Toner Samsung MLT-D116S Black,	30	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 09						R\$

- Validade da Proposta: ____ (_____) dias, observado o prazo mínimo de sessenta (60) dias.
- Os preços apresentados deverão incluir todos os custos com salários, horas extras, encargos sociais, transportes, uniformes, lucros, encargos fiscais e parafiscais, despesas diretas e indiretas, bem como aquelas indispensáveis para execução dos serviços licitados.
- Preencher, obrigatoriamente, todos os itens da Tabela acima de acordo com as planilhas apresentadas nos termos do Anexo V do Edital do Pregão nº. XX/2014.
- As quantidades apresentadas acima, não indicam qualquer compromisso futuro do Contratante, tão somente apontam estimativas.

Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

Local e Data

(Razão Social)
(Nome do Representante Legal ou Procurador Credenciado)
(nº. do RG do signatário)

(OBS.: PODERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E APRESENTADO DENTRO DO ENVELOPE PROPOSTA. PODERÃO SER JUNTADOS A PROPOSTA, FOLHETOS, FOLDERS E PROPAGANDAS REFERENTES AO MODELO OFERTADO. DENTRO DE PARENTESSES E EM NEGRITO SÃO OBSERVAÇÕES DE PREENCHIMENTO DAS LACUNAS)
PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

....., inscrito no CNPJ sob o nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a)....., portador do RG nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

....., em.....de.....de 2014.

(assinatura do representante legal da empresa proponente e carimbo)

(OBSERVAÇÃO: em caso de afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**PAPEL TIMBRADO DA
EMPRESA**

**ANEXO VI – MODELO DA DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO E
IDONEIDADE**

Declaração de Compromisso e Idoneidade

A _____ (razão social), inscrita no CNPJ/MF nº. _____, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, declara sob as penalidades da lei, para fins de participação no Pregão Presencial nº. xx/2014 que:

- os documentos que compõem o edital foram colocados à disposição e tomou conhecimento de todas as informações;
- não se encontra declarada inidônea para licitar ou contratar com órgãos da Administração Pública Federal, Estadual, Municipal e do Distrito Federal; e
- inexistem fatos impeditivos à sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2014.

Representante Legal
(nome/cargo/assinatura)

**(OBS.: DEVERÁ SER EM PAPEL TIMBRADO E ASSINADA PELO
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA OU PROCURADOR
CREDENCIADO, DESDE QUE TENHA PODERES PARA TANTO
OUTORGADOS NA PROCURAÇÃO E APRESENTADA DENTRO DO
ENVELOPE HABILITAÇÃO)**

PREGÃO PRESENCIAL Nº XX/2014

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: XXX/2014

No dia de de 2014, a **UNIÃO**, por intermédio do **CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO AMAZONAS**, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.667.846/0001-30, situado na XXXXXXXX, CEP: XXX, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, **Clodoaldo da Silva Almeida**, no uso de suas atribuições, nos termos da LEI nº. 8.666/93, e demais normas legais cabíveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial nº. XX/2014**, resolve registrar o preço ofertado pelos Fornecedores Beneficiários abaixo descritos, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

LOTE 01 – SUPRIMENTO DE INFORMATICA						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	MARCA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Toner original para impressora HP Deskjet 840C, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP C6615NL Black.	12	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 01						R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal: Documento de Identidade: CPF:						



2	Toner original para impressora HP Deskjet 840C, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP C6625A Color.	12	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
---	---	----	-------	--	--	------------------------

TOTAL DO ITEM 02						R\$
-------------------------	--	--	--	--	--	-----

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Documento de Identidade:

CPF:

3	CD virgem gravável, CD-R, printer, 700MB, 80MIN, 52X ou superior. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades.	2000	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
---	---	------	-------	--	--	------------------------

TOTAL DO ITEM 03						R\$
-------------------------	--	--	--	--	--	-----

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Documento de Identidade:

CPF:

4	Conector de rede RJ45 macho, compatível com cabo UTP sólido e cabo UTP flexível, Cat5e 568-C.2 RoHS, corpo Termoplástico não propagante a chama.	200	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
---	--	-----	-------	--	--	------------------------



TOTAL DO ITEM 04		R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal: Documento de Identidade: CPF:		

5	DVD virgem gravável, DVD-R, printer, 4.7GB, 8X ou superior, acondicionado em plástica. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades.	2000	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 05						R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal: Documento de Identidade: CPF:						

6	Toner original para impressora HP Laserjet 1012, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP Q2612A, Black.	30	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 06						R\$
Empresa: CNPJ:						



Coren^{AM}
Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Documento de Identidade:

CPF:

7	Toner original para impressora HP Laserjet P2015DN, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP Q7553A Black.	12	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 07						R\$

Empresa:

CNPJ:

Endereço:

CEP:

Telefone:

E-mail:

Representante Legal:

Documento de Identidade:

CPF:

8	Toner original para impressora HP Laserjet P1606DN, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP CE278A Black.	24	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 08						R\$

Empresa:

CNPJ:

Endereço:	CEP:
Telefone:	
E-mail:	
Representante Legal:	
Documento de Identidade:	
CPF:	

9	Toner original para impressora Sumsung Printer Xpress M 262X Series, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: Toner Samsung MLT-D116S Black,	30	Unid.			R\$ 0,00 (Por extenso)
TOTAL DO ITEM 09						R\$
Empresa: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal: Documento de Identidade: CPF:						

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VALIDADE

1.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, incluídos nesse prazo eventuais prorrogações.

1.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

1.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVISÃO E DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao COREN-AM promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do **caput** do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o COREN-AM convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.3. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o COREN-AM poderá:

I - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

II - convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

2.5. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

2.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido no Edital, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

IV - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

2.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **item 2.6** se dará mediante decisão do Ordenador de Despesas, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do COREN-AM

3.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o COREN-AM da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

3.1.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do

fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o COREN-AM.

- 3.1.3.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item 3.1 não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.
- 3.1.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o COREN-AM, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.1.5.** Após a autorização do COREN-AM, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
- 3.1.6.** Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao COREN-AM.

As especificações técnicas constantes do Edital do **Pregão Presencial n.º XX/2014** e seus anexos integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais do COREN-AM e dos Fornecedores Beneficiários.

Manaus/AM, de de 20 .

Clodoaldo da Silva Almeida
Presidente do COREN-AM
Fornecedores:

1) RAZÃO SOCIAL
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx telefone: xxxxxxxx celular: xxxxxx
Representante Legal

2) RAZÃO SOCIAL
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx telefone: xxxxxxxx celular: xxxxxx
Representante Legal

3) RAZÃO SOCIAL
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxx telefone: xxxxxxxx celular: xxxxxx
Representante Legal

Anexo VIII – Planilha Estimativa de Preços

LOTE 01 - SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA					
ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VL. UNIT.	VL. TOTAL
1	12	Unid.	Toner original para impressora HP Deskjet 840C, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP C6615NL Black.	R\$ 66,67	R\$ 800,00
2	12	Unid.	Toner original para impressora HP Deskjet 840C, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP C6625A Color.	R\$ 122,33	R\$ 1.468,00
3	2000	Unid.	CD virgem gravável, CD-R, printer, 700MB, 80MIN, 52X ou superior. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades.	R\$ 0,82	R\$ 1.640,00
4	200	Unid.	Conector de rede RJ45 macho, compatível com cabo UTP sólido e cabo UTP flexível, Cat5e 568-C.2 RoHS, corpo Termoplástico não propagante a chama.	R\$ 0,70	R\$ 140,00
5	2000	Unid.	DVD virgem gravável, DVD-R, printer, 4.7GB, 8X ou superior, acondicionado em plástica. Acondicionado em embalagem plástica com 100 unidades.	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
6	30	Unid.	Toner original para impressora HP Laserjet 1012, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP Q2612A, Black.	R\$ 233,33	R\$ 7.000,00
7	12	Unid.	Toner original para impressora HP Laserjet P2015DN, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP Q7553A Black.	R\$ 296,67	R\$ 3.560,00
8	24	Unid.	Toner original para impressora HP Laserjet P1606DN, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: HP CE278A Black.	R\$ 243,33	R\$ 5.840,00



Coren^{AM}

Conselho Regional de Enfermagem do Amazonas

9	30	Unid.	Toner original para impressora Sumsung Printer Xpress M 262X Series, primeiro uso, não reciclado, não remanufaturado, não recondicionado, em embalagem lacrada e selo de fábrica, conforme ISO/IEC 19752, ref.: Toner Samsung MLT-D116S Black,	R\$ 214,00	R\$ 6.420,00
---	----	-------	--	------------	--------------